

Exp. de Motivos nº 025/2001

Taquari, 02 de abril de 2001.

Senhor Presidente:

Trata o presente Projeto de Lei de concessão de reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, em virtude da alteração do salário mínimo, que pelo Governo Federal, foi fixado, a partir de 1º de abril de 2001, em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o valor padrão de referência terá um reajuste de 9,89% , sendo que este mesmo índice, se estende aos servidores contratados pelas Leis nºs. 1981, de 26-01-2001 e 1987, de 21-02-2001.

Contando com a habitual acolhida dos Nobres Vereadores e devido a importância da matéria, solicitamos que o anexo Projeto de Lei, seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Evaldo Silveira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1996, de 06 de abril de 2001.

“Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor padrão de referência, constante do Art. 1º da Lei nº 1.821, de 21 de maio de 1999, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do magistério, passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os contratos provenientes das Leis nºs. 1981, de 26-01-2001 e 1987, de 21-02-2001 perceberão reajuste de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

- 01 – Recursos Próprios
- 20 – Recursos MDE
- 30 – Recursos FUNDEF
- 40 – Recursos ASPS
- 1001 – Recursos PRADDEM
- 1002 – Recursos PAB

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos